

Lei n.º 94

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Jaco saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a lei seguinte.

Art.º 1.º -) Fica a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, autorizada a adquirir por qualquer "Título", uma área de terra, sita em Vila de Paraju, sede do Distrito do mesmo nome, constante da Planta anexa ao presente, onde será construída, futuramente, uma praça pública, que receberá a denominação de Praça Pedro Scharz.

Art.º 2.º) As despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em Orçamento.

Art.º 3.º) A área a ser adquirida, objeto do presente projeto de lei, será utilizada, unicamente, para a construção referida no artigo 1.º da presente lei.

Art.º 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
em 9 de Novembro de 1957

Registre-se e Publique-se

Paulo Antonio Lorenzini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data
Raphael Ponchi
secretário - Hyacinth